



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.leg.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA ROBERTO ANSELMO KAUTSKY – EXPRESSÃO CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental com o objetivo de perenizar a memória do botânico e ecologista Roberto Anselmo Kautsky e homenagear pessoas que, reconhecidamente, prestam ou tenham prestado trabalho em prol da preservação e desenvolvimento da cultura ambiental do Município.

Art. 2º A Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental terá as seguintes especificações:

- I – será apresentada na forma de medalha circular, de sete centímetros de diâmetro, confeccionada em material bronze ou prata;
- II – na parte superior terá a inscrição Câmara de Domingos Martins;
- III – na parte frontal terá a efígie de Roberto Anselmo Kautsky, seguida pela inscrição Comenda Roberto Anselmo Kautsky – expressão cultural e socioambiental;
- IV – no verso, o símbolo da orquídea *cattleya schilleriana trilabelo*;
- V – a medalha ficará disposta em fita de gorgorão de seda, na cor azul marinho, medindo 3x60cm, de comprimento;
- VI – o estojo da medalha será em jérsei azul marinho, com forração de veludo também em azul marinho, com chapéu em cetim branco medindo 15x10cm.

Art. 3º A Câmara fará o lançamento da Comenda no dia 20 de outubro de 2014.

Art. 4º A entrega da Comenda será em sessão solene, convocada pelo presidente da Câmara e somente poderá ser realizada no dia 20 (vinte) de outubro, quando se comemora o dia da emancipação político-administrativa do município.

Art. 5º O nome da pessoa indicada para receber a Comenda será encaminhado a comissão de título de cidadão martinense, composta de três membros designados pelo Presidente da Câmara, por meio de ato oficial.

§ 1º A indicação contendo o nome da pessoa deverá ser encaminhada até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da sessão solene de entrega da Comenda.

§ 2º Somente será permitida a indicação de 2 (duas) pessoas durante a legislatura para receber a Comenda.

§ 3º A comissão a que se refere o presente artigo será composta do presidente, secretário e relator.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.leg.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

§ 4º A investidura dos membros da comissão será durante a legislatura.

§ 5º O encaminhamento da indicação do nome da pessoa deverá ser formalizado por escrito por vereador, contendo a biografia e documentos que comprovem o merecimento da homenagem estabelecida no art. 1º.

§ 6º O presidente da comissão convocará os demais membros para reuniões com o objetivo de apreciar e aprovar o nome do escolhido, por meio de parecer assinado por todos os membros, no prazo de cinco dias a contar da data do recebimento da indicação do nome.

§ 7º Das reuniões da comissão serão lavradas atas pelo secretário.

§ 8º O parecer da comissão contendo a decisão da escolha será encaminhado imediatamente ao presidente da Câmara para expedir o Decreto Legislativo de concessão da Comenda e dar conhecimento ao plenário.

Art. 6º Percorridos os trâmites definidos no art. 5º e parágrafos desta Lei, o Presidente da Câmara encaminhará expediente a Unidade de Cerimonial da Câmara para providenciar os procedimentos relativos à confecção da medalha, planejamento e organização da sessão solene.

Art. 7º A Comenda será inscrita nos registros eletrônicos históricos desta Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

Elemento de Despesa:

3.3.3.90.39.000 – Ficha 14

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Legislativo nº. 30, de 10 de junho de 2011.

Domingos Martins-ES, 9 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito